



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

N.º 06

Fls. 1008

12/5
14/10/94

LEI MUNICIPAL Nº 288/94

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALDANHA MARINHO, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A M E S A da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor, FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Sobre os valores de vencimentos e remunerações dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS, é concedido um reajuste de 75% (setenta e cinco por cento).

ARTIGO 2º- Valores resultantes deste reajustamento serão arredondados pelos seguintes critérios:

- a) Igual ou acima de cinquenta centavos, para valor imediatamente superior em cruzeiros reais;
- b) até quarenta e nove centavos, para valor imediatamente inferior em cruzeiros reais.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1994.

Saldanha Marinho em 14 de janeiro de 1994.


GLÁUCIO ARÓLDI
Prefeito Municipal